



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO. 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

TERMO DE FOMENTO N.03/17/CMDCA RESOLUÇÃO CMDCA 01/2016

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Orlandia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/FMDCA) e a Associação de Proteção à Infância São José para repasse de recursos financeiros conforme RESOLUÇÃO CMDCA 01/16.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Orlando, n° 600, Centro, Orlandia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, portador do RG n° 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.027.218-77, doravante denominado **MUNICÍPIO**; O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, na condição de interveniente, com sede na Avenida 10 n°. 1025 – Centro – Orlandia/SP, nesta Cidade, doravante denominado **CMDCA**, representado neste ato por sua Presidente Sra. **MARTA JUNQUEIRA DE FREITAS**, portadora do RG n° 18.289.928-7, inscrita no CPF/MF sob o n.º 129.908.288-26, doravante denominado **CMDCA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.403.715/0001-13, situada na Rua 26, n° 1919, Jardim Cidade Alta/ Orlandia-SP, representada pela sua Presidente, Sra. **MAGDA CICHINI DE MENDONÇA**, portadora do RG n° 5.064.431-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 249.587.368-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei n.º 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETIVO

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer os procedimentos para concessão de repasse financeiro do **MUNICÍPIO**, aprovado pelo CMDCA para a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ/ PROJETO CRECHE SÃO JOSÉ**, através de recursos que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (captação chancelada). desde então denominado FMDCA, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3928/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR, DA FINALIDADE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 O MUNICÍPIO concede e o CMDCA aprova, através do FMDCA, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada (**PROJETO APROVADO – CRECHE SÃO JOSÉ**) auxílio no valor total de **R\$ 67.657,46 (Sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, que será aplicado na seguinte finalidade:

- Despesas Correntes: **R\$ 67.657,46**
- Despesas de Capital: **R\$ 0,00**

2.2 As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes dotações:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	-	-	04.02.08.243.0004.2.020	33.90.39.00
DENOMINAÇÃO	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Municipal	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O depósito e a movimentação financeira dos recursos repassados pelo FMDCA serão efetuados em conta corrente específica em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dados abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 0325

N.º da conta corrente: 1823-8

Título da conta: Associação de Proteção à Infância São José

3.2 Os repasses serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso em anexo, sendo uma única parcela, liberada no primeiro dia útil do primeiro mês do trimestre.

Parcela 1 – R\$ 67.657,40

3.3 As parcelas deste Termo de Fomento serão liberadas em estrita conformidade com o Plano de Aplicação aprovado e item 3.2 deste termo, exceto no caso em que as parcelas restantes ficarão retidas enquanto não tiver havido a comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente por órgão competente do sistema de Controle Interno da Administração Pública.

3.4 O movimento financeiro dos recursos repassados pelo FMDCA, será efetuado mediante transferência eletrônica assinados por seus representantes legais ou por quem ele especialmente designar e/ ou mediante autorização de crédito na conta corrente do beneficiário final.

3.5 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

3.6 Qualquer importância acrescentada à conta específica somente poderá ser utilizada no objeto, devendo constar da prestação de contas do mesmo.

3.7 Os saldos financeiros dos recursos repassados pelo FMDCA, eventualmente não utilizados, deverão ser restituídos por ocasião da **conclusão** do objeto ou extinção deste termo de Fomento através depósito na conta do FMDCA.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada terá até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do depósito de cada parcela, para aplicar os recursos na finalidade estabelecida neste Termo de Fomento.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada deverá encaminhar a prestação de contas ao FMDCA até 15 (quinze) dias posterior a execução de cada trimestre.

4.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada.

4.4 Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação.

4.5 A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de Serviços ou Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual - RPCI, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

4.6 As despesas deverão ser comprovadas com cópias dos documentos relativos às despesas realizadas, acompanhadas dos originais para conferência.

4.7 Deverão integrar a prestação de contas os seguintes documentos, devidamente preenchidos, conforme modelos fornecidos pelo FMDCA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- I. Declaração do Presidente ou responsável legal pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- II. Declaração do Conselho Fiscal ou órgão equivalente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- III. Balancete Financeiro;
- IV. Demonstrativo de despesas;
- V. Conciliação Bancária.

4.8 Serão anexados à prestação de contas do período os extratos bancários correspondentes a respectiva movimentação bancária.

4.9 Caso houver descumprimento dos itens desta Cláusula Quarta, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada mediante ofício emitido pelo FMDCA e terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação para agendar visita ao FMDCA, quando se fizer necessário ajustar a prestação de contas. Após o vencimento do prazo, não cumprindo com o disposto acima a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com problemas na prestação de contas será considerada inadimplente e estará sujeita às normas do CMDCA para participação em Editais e aprovação de projetos.

4.10 A ausência da prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada ao ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

4.11 Qualquer alteração na planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que não ultrapassar 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa não necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. O valor advindo da aplicação financeira do recurso pode ser utilizado nas alíneas do projeto. Entretanto, nos casos de alteração da planilha orçamentária (remanejamento de recursos), que ultrapasse 20% do valor de cada rubrica das alíneas de despesa, necessitará de autorização da Prefeitura/CMDCA. Para tanto, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar por escrito, em tempo hábil, solicitação naquele sentido, que será analisada e julgada pela Prefeitura/CMDCA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 Por conta e responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recurso previsto na Cláusula Segunda, correrão todos os encargos da legislação trabalhista, obrigações sociais e acordo coletivo decorrentes da contratação de pessoal previsto no cronograma financeiro do projeto (anexo IV) para a execução do previsto na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O Prazo de vigência deste Termo de Fomento será da data de publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

6.2 – O ordenamento de despesa fica autorizado após depósito da primeira parcela na conta bancária.

6.3 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa de que trata o presente instrumento correrá à conta de recursos oriundos de receitas orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consignado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Orlandia, na Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 010402

3.3.90.39.00.00.00.0755 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. – São obrigações do Município / CMDCA:

9.1.1. – Repassar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada o recurso financeiro previsto na cláusula Segunda deste Termo de Compromisso;

9.1.2. – Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

9.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, diretamente ou por delegação;

9.1.4 – O Colegiado do CMDCA fica designado como comissão de monitoramento e avaliação em atenção ao Inciso XI do Artigo 2º da Lei 13019/14 e nomeará um de seus membros que representa o Poder Público como Gestor da Parceria.

9.2. – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada:

9.2.1. – Cumprir integralmente o Projeto e o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Município / CMDCA.

9.2.2. – Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos;

9.2.3. – Manter à disposição do Município / CMDCA e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas por parte do Município / CMDCA, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas, indicando-os com o Número deste Termo de Compromisso;

9.2.4. – Restituir ao Município / CMDCA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

- a) quando não for apresentada a prestação de contas;
- b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

9.2.5. – Permitir o livre acesso do Controle Interno ao qual esteja subordinado o Município / CMDCA, a qualquer tempo e lugar, a todos os fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9.2.6. – Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente Termo de Fomento e de Acordo com os formulários de prestação de contas fornecidos pelo FMDCA;

9.2.7. – Apresentar relatório avaliativo, ao término do convênio, considerando os objetivos e metas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MUDANÇA DE FINALIDADE

10.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada somente poderá aplicar os recursos concedidos em finalidade diversa da expressa neste Termo mediante prévia autorização, por escrito, do CMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste Termo sujeitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL beneficiada às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade ou reincidência, a serem aplicadas pelo CMDCA:

I – Advertência;

II - Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do FMDCA, por até 02 (dois) anos;

III - Devolução dos recursos quando os gastos em finalidade diversa da expressa neste Termo de Compromisso e/ou quando a movimentação financeira não for efetuada, conforme Cláusula Terceira item 3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. – Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2. – Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) Falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos;

12.3. – Este Termo poderá ser rescindido a critério do Município/ CMDCA, por motivo de interesse público, caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL Beneficiada sofra alguma restrição futura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

12.4. – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir ao Município/CMDCA o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

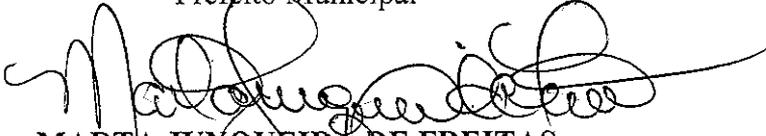
13.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e material permanente, bem como outros equipamentos considerados materiais permanentes conforme a Lei Federal nº 4.320, de 1964, reverterão ao CMDCA se, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura deste, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL BENEFICIADA for penalizada de acordo com a Cláusula 10ª, II do presente Termo de Compromisso, for extinta ou, por qualquer motivo, modificar ou perder a finalidade que a qualifica a firmar este Compromisso.

13.2. As partes elegem o foro da cidade de Orlandia para resolver os litígios decorrentes deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produzam seus devidos e legais efeitos.

Orlandia/SP, 05 de julho de 2017.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal


MARTA JUNQUEIRA DE FREITAS
Presidente do CMDCA

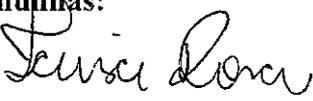

MAGDA CICHINI DE MENDONÇA
Presidente

Associação de Proteção à Infância São José

Testemunhas:

Nome:

RG:


33.288.0518

Nome:

RG:


28.124.037-1



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Nome e descrição do projeto:

Nome do Projeto: Creche São José

Descrição: esse projeto consiste no atendimento de 130 crianças de 4 meses a 6 anos de idade.

Proporcionar o desenvolvimento integral das crianças nas praticas educativas, nutricionais, sociais, morais, afetivas e físicas propondo uma nova forma de ação pedagógica baseada nos valores morais e éticos, integrando a família, sociedade civil, equipe administrativa e gestora.

1.1. Instituição proponente:

Associação de Proteção à Infância São José

1.2. CNPJ:

19.403.705/0001-13

1.3. Site

crechesaojose01@hotmail.com

1.4. Certificações:

Utilidade Pública Municipal (x)

CMAS (x)

1.5. Nome do Responsável Legal:

Maria Consuelo de Freitas Silveira Leal

1.6. RG:

Sob o nº 5.453.231-0

1.7. SSP/SP



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesajose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



2– Apresentações da Organização da Sociedade Civil- OSC

A Associação de Proteção à Infância São José, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, fundada no dia 9 de outubro de 2013, tendo como objetivo prestar serviços na área da Assistência, desenvolvimento social e educacional a crianças carentes até a idade de 6 anos, cujo os responsáveis exerçam atividades fora de seu lar, desde que devidamente comprovados.

É constituída por uma diretoria voluntária, eleita por um biênio e podendo ser reconduzida por mais um biênio, possui um Estatuto Social sob o nº 11682

O município transferiu para essa entidade a gestão da EEI Izolina Zancopé Munari, com a respectiva transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB com base no nº de alunos do segmento de creche e pré-escola, atendidas pela entidade.

A entidade abrange as crianças residentes nos bairros: Jardim Cidade Alta, Jardim São Francisco, Conjunto Julio Bucci, Jardim Nova Orlandia e no Bairro Minha Casa Minha Vida do município de Orlandia – SP.

2.1. Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC

No ano de 2013, a Prefeita Municipal ofereceu a parceria das creches para todas as instituições sociais da cidade.

A Paróquia São José aceitou o convite e escolheu para administrar em parceira com a prefeitura a EEI Izolina Zancopé Munari localizada no bairro Jardim Cidade Alta.

A Associação de Proteção à Infância São José foi fundada no dia 09/11/2013 com o objetivo de prestar serviços na área da assistência, desenvolvimento social e educacional a crianças carentes até 6 anos de idade, cujos responsáveis exerçam atividades fora de seu lar.

Aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades que estejam vinculadas. No desenvolvimento de suas atividades, não faz distinção quanto a raça, condição social, prestando serviços gratuitos e permanentes.



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



3 Apresentação do Projeto:

3.1 Nome do projeto e descrição de seu objeto

Nome: Creche São José

Descrição: esse projeto consiste no atendimento de 130 crianças de 4 meses a 6 anos de idade
O recurso utilizado tem origem no repasse do Fundo Municipal CMDCA e de uma contrapartida com recursos próprios da entidade.

Todo o valor repassado durante o ano será aplicado em um Fundo de Investimento até o período de execução do projeto.

O valor do projeto é: R\$ 67.657,46. Serão beneficiados com o projeto 130 crianças, 23 funcionários e suas famílias.

3.2 coordenador (a) do projeto e vínculo com a organização da Sociedade Civil – OSC.

Natália Orasmo Brissante Mourani

Assistente Social

Funcionária CLT

3.3 Justificativa do Projeto

A entidade atende 130 crianças de 4 meses a 6 anos de idade filhos de famílias de baixa renda.

É a única creche nesse bairro e ainda atende 5 bairros adjacentes ao bairro onde ela está inserida.

Sendo assim, viabiliza o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento de vínculos familiares das mesmas, estimulando a própria cidadania com seus direitos e deveres, construindo habilidades e desenvolvendo competências para que as crianças possam ter seus direitos garantidos.

3.4 Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria

A creche está inserida em um bairro vulnerável, com muitas famílias desempregadas e passando por muitas questões sociais (pobreza, drogatição e prostituição infantil).



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



O bairro fica afastado do centro da cidade, e a maioria da população do bairro é imigrante do norte dos pais que vieram para trabalhar no corte da cana de açúcar.

Muitas crianças atendidas pela creche têm seus pais privados de liberdade, onde acaba recaíndo sobre os avós a responsabilidade de cuidar.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral

- Atendimento de qualidade a 130 crianças.
- Oferecer as famílias um local seguro e gratuito para deixarem seus filhos enquanto trabalham de acordo com o Art. 208 §do ECA.
- Prestar um serviço de confiança a comunidade local e incentivar o voluntariado e as doações através do Imposto de Renda pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
- Construir um novo olhar sobre a educação.

4.2. Objetivo (s) Especifico(s)

- Programar e desenvolver atividades pedagógicas em todas as faixas etárias, trabalhando desde já a cidadania e a ética.
- Fornecer alimentação balanceada para suprir as necessidades nutricionais e controlar a obesidade infantil.
- Proporcionar boas condições de higiene e transmitir noções básicas para as crianças.
- Integrar as famílias no contexto de creche e da comunidade.
- Permitir as crianças através de projetos, ampliar seus conhecimentos e ter uma visão crítica dos acontecimentos atuais, políticos e sociais.
- Integrar a equipe de trabalho



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesajose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



5. Público Alvo

São atendidas 130 crianças de 04 meses a 5 anos e 11 meses de idade, filhos de família de baixa renda cujas mães necessitam trabalhar fora de casa para ajudar no orçamento familiar e não tendo com quem deixar os filhos recorrem a creche. Também atendemos filhos de mães que não trabalham fora, mas recorrem à creche para que seus filhos sejam alimentados e cuidados, algumas mães são privadas de liberdade passando a obrigação dos cuidados para as avós que precisam da creche para ajudá-las.

5.1. Beneficiários Diretos (especificar – crianças):

De 4 meses a 2 anos: 30 crianças

De 3 a 4 anos: 50 crianças

De 5 a 6 anos: 50 crianças

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar- crianças, adolescentes, familiares):

Serão beneficiados:

130 famílias das crianças atendidas

6. Abrangência Territorial da Atividade

A creche atende crianças – com idade de 04 meses a 05 anos e 11 meses, conforme previsão legal- residentes nos bairros Jardim Cidade Alta, Jardim São Francisco, Conjunto Julio Bucci, Jardim Nova Orlândia e no Bairro Minha Casa Minha Vida do município de Orlândia – SP.

A cidade de Orlândia está dividida pela Rodovia Anhanguera e os bairros onde estão inseridas as crianças atendidas pela Creche encontram-se as margens dessa rodovia do lado oposto ao centro da cidade. Caracterizando um bairro periférico, com vários problemas sociais, como por ex: desemprego.



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



7. Metodologia

- As crianças serão divididas em turma de acordo com a faixa etária,
 - As educadoras trabalharão com pequenos grupos de crianças, onde será respeitado o interesse da criança.
 - Serão desenvolvidos projetos que despertem a criatividade e a imaginação próprio dessa fase de desenvolvimento.
 - Serão oferecidos materiais diversificados para cada atividade desenvolvida.
 - Todas as atividades colocarão as crianças em contato com a natureza para desenvolver o respeito e cuidados com o meio ambiente.
 - Todas as atividades desenvolvidas levarão em conta a observação e a pesquisa.
 - Brincadeiras que desenvolvam a conscientização de bons hábitos alimentares.
 - Diariamente haverá a aproximação das crianças com a arte musical.
 - Pesquisa de campo com o objetivo de reforçar o aprendizado.
 - “Semanalmente haverá o “GRANDE GRUPO” onde as crianças se relacionarão com todas as faixas etárias através de brincadeiras livres.
- A) Acolhida: a entrada das crianças se dará das 7:00 hrs até as 7:30 hrs. A recepção será feita pelas educadoras responsáveis pela turma, e em seguida encaminham as crianças para o refeitório.
- B) Café da manhã: será servido pelas educadoras responsáveis dentro do horário das 7:30 as 8:00hrs .



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



- C) Programa de atividades: após o café da manhã as crianças desenvolveram atividades previamente programadas e elaboradas com a ajuda da pedagoga da Entidade. As crianças que pertencem a pré escola 'permanecerão com as professoras cedidas pela prefeitura até as 11:30 hrs tendo um intervalo de 15 minutos para o lanche.
- D) Lanche: das 8:40 as 9:00 hrs será servido uma fruta variando a cada dia da semana.
- E) Banho: cada turma terá seu horário de banho.
- F) Almoço: será servido em turmas separadas, a partir das 10:30 hrs. Todos os alimentos são preparados pela cozinha piloto e enviado para a creche onde serão servidos.
- G) Lanche: das 14:30 as 15:00 hrs será servido uma fruta variando a cada dia da semana.
- H) Jantar: as 16:15 será servido a sopa.
- I) Saída: das 16:30 as 17:00 hrs as crianças retornaram para suas casas.

8. Resultados esperados

- Atender com qualidade, segurança e gratuitamente 130 crianças.
- Maior participação de voluntários para ajudar na execução dos projetos.
- Aumentar a captação de recursos do Imposto de Renda.
- Estreitar os vínculos das famílias com a creche.
- Ser uma equipe mais participativa.

8.1. Objetos específicos os respectivos resultados esperados

- Desenvolver a criatividade e a imaginação
- Desenvolver o interesse pela observação e pesquisa
- Valorização da família e da ética
- Valorizar o relacionamento da criança com o outro, com o ambiente e com o mundo
- Desenvolver o respeito e a interação com o meio ambiente



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



- Suprir as necessidades de higiene e alimentação
- Controle de obesidade infantil
- Estreitar os vínculos das famílias com a creche
- Ter uma equipe mais participativa

9. Parcerias para a realização do Projeto

Prefeitura Municipal de Orlandia

Morlan

Motorlândia

Intelli



10. Sistema de monitoramento e avaliação

Resultados Indicadores	Meios Qualitativos	Meios Quantitativos	Verificação
Desenvolver a criatividade e imaginação	Criar ambientes de aprendizagem	Contação de histórias, teatro, passeios, materiais de qualidade e diversificados, encontros com a música e com a arte.	Diário
Desenvolver o interesse pela observação e pesquisa	Conhecer e entender as características e necessidades das crianças	Contato direto com a natureza, materiais não estruturados, passeios.	Diário
Desenvolver o respeito e a interação com o meio ambiente	Trazer a natureza para dentro da escola	Contato direto com a natureza, atividades de encontro com os quatro elementos: água, ar, terra e fogo, compostagem.	Diário
Valorização da família e da ética	Conhecer e entender a diversidade da família e características	Visitas Domiciliares	Semanais/Mensais
Valorizar o relacionamento da criança com o outro, com o ambiente e com o mundo.	Proporcionar oportunidades de relacionamento	Atividades em pequenos grupos, encontros entre diferentes faixas etárias, visitas em	Diário



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



		campo, integração com outras escolas, visitas em locais públicos.	
Suprir as necessidades de higiene e alimentação	Dar atendimento de qualidade nutricional e física	Alimentação balanceada e cuidados com a higiene, projetos de orientação de higiene e alimentação.	Diário
Controle da Obesidade Infantil	Ações para favorecer a promoção de hábitos alimentares saudáveis na creche	Reunião com profissional especializado, elaboração do cardápio por especialista, atividades na horta da creche, visitas as famílias no caso de obesidade infantil.	Mensal
Estreitar os vínculos das famílias com a creche	Espaço para reflexão com os pais, valorizar a cultura da família, promover o envolvimento das famílias na creche, envolver as famílias e comunidade no desenvolvimento de	Reuniões com a psicóloga, reuniões com os professores, visitas domiciliares, pesquisa de satisfação. Eventos festivos com os pais e a comunidade	Semanais/Mensais



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
CNPJ – 19.403.715/0001-13
Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
Tel: (16) 3820-8237
e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
Orlândia/SP – CEP 14.620-000



	aprendizagem das crianças.		
Ser uma equipe mais participativa	Discussões em grupo, auxiliar a equipe.	Reuniões com as educadoras, capacitação pedagógica, visitas a outros locais de atendimento, encontros festivos.	Semanais/Mensais



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



11. Recursos Humanos

Quantidade	Formação Profissional	Função no Projeto	Carga Horária	Vínculo
1	Pedagogia	Diretora	44 hrs	CLT
1	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	44 hrs	CLT
1	Serviço Social	Assistente Social	30 hrs	CLT
1	Psicologia	Psicóloga	20 hrs	CLT
1	2º Grau Completo	Serviços Gerais	44 hrs	CLT
2	2º Grau Completo	Auxiliar de Limpeza	44 hrs	CLT
2	2º Grau Completo	Auxiliar de Cozinha	44 hrs	CLT
14	Pedagogia	Auxiliar de Educação	44 hrs	CLT
1	2º Grau Incompleto	Auxiliar de Educação	44 hrs	Funcionária Pública

12. Duração do Projeto:

Início: 02/01/2017 a 19/12/2017



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
 ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



13. Cronograma de execução do projeto

Atividades	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acolhida		X						X				
Admissão de Crianças		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Matricula										X		
Atividades Pedagógicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião de pais Com Psicóloga		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visitas Domiciliares		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reunião Pedagógica		X				X			X		X	
Reunião com a equipe			X		X	X		X	X		X	X
Capacitação de Funcionários			X								X	
Eventos			X			X			X		X	
Comemoração dos Aniversariantes		X	X	X	X	X		X	X	X	X	
Datas Comemorativas			X		X			X				X
Projeto Presença										X		
Planejamento da Equipe					X						X	



EMEB IZOLINA ZANCOPE MUNARI
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA SÃO JOSÉ
 CNPJ – 19.403.715/0001-13
 Rua 26, nº 1919 – Jd Cidade Alta
 Tel: (16) 3820-8237
 e-mail – crechesaojose01@hotmail.com
 Orlandia/SP – CEP 14.620-000



Missa					X							X
Formatura												X
Passeio											X	

14. Contrapartida da Organização da Sociedade civil – OSC

Descrição	Quantidade	Valor Mensurado (R\$)
Promoção da Pizza	02	20.000,00
Promoção Bingo	02	20.000,00
Jantar	01	15.000,00
Bazar	01	6.000,00
Show	01	7.000,00
		Total: R\$ 68.000,00

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos

Natureza das despesas	Jun	Jul	Ago
Recursos Humanos		63.017,28	
Material de Consumo		2.091,50	
Prestação de serviço de terceiros		2.548,68	
Material permanente			
SUBTOTAL:			
TOTAL	R\$ 67.657,46		


 Natália Orasmo Brissante Mourani
 Assistente Social da Associação de Proteção à Infância São José
 CRESS: 48.711/SP